

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44/2023

Adiciona-se parágrafo 9º-B ao artigo 166 da Constituição Federal para permitir o emendamento em reserva, de 5% para o uso em catástrofes e emergências naturais.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº AO SUBSTITUTIVO À PEC Nº 44/2023

Dê-se à ementa do Substitutivo da Comissão Especial e ao *caput* do art. 138 do ADCT, constante do seu art. 2º, a seguinte redação:

“Altera o art. 166 da Constituição Federal e acrescenta o art. 138 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para destinar parte dos recursos das emendas individuais e de bancadas estaduais e do Orçamento da União para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 138. Serão desvinculados, para fins de aplicação em ações de preparação, mitigação e prevenção de desastres, no período de dez anos, até 10%, e para resposta e recuperação, até 5%, em cada ano, **dos recursos**:



Sala das Sessões, em de de 2024.

DEPUTADO GILSON DANIEL
PODEMOS/ES

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda de Redação propõe a adaptação da Ementa do Substitutivo adotado pela CESP ao seu texto normativo e o aprimoramento da técnica legislativa do seu art. 2º, harmonizando a redação do seu caput e dos seus incisos.

